



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026/PMC				
LOTE:				
01 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço (Proposta Parcial)				
02 – Cirurgia do Aparelho Circulatório (Proposta Parcial)				
03 – Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal (Proposta Parcial)				
04 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário (Proposta Parcial)				
06 – Cirurgia do Sistema Osteomuscular (Proposta Parcial)				
14 – Diagnóstico por Radiologia Intervencionista (Proposta Parcial)				
16 – Métodos Diagnósticos em Especialidades – Cateterismo (Proposta Parcial)				
24 – Cirurgia Vascular (Proposta Parcial)				
25 – Oftalmologia (Proposta Parcial)				
EMPRESA: H-Bento Serviços em Saúde				
CNPJ: 03.938.727/0001-02				
CNES: 2655438 - Gestão Municipal – Cuiabá				
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
5.1.1. Da Qualificação Técnica:				
5.1.1.	Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que, apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).	X		
5.1.2 Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:				
5.1.3.	Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina (CRM).	X		
5.1.4.	Certificado de regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina.	X		
5.1.5.	Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado;	X		
5.1.5.	Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT).	X		
5.1.6.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, carga horária semanal e número de registro no respectivo Conselho Profissional.	X		
5.1.7.	Alvará de Localização e Funcionamento.	X		
5.1.8.	Licença Sanitária vigente, para o ramo de atividade específico.	X		
5.1.9.	Declaração de disponibilidade de Estrutura física, tecnológica e assistencial compatível com o porte e a complexidade dos serviços ofertados, conforme a	X		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 12:09:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 17/08/2026 12:08:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 12:08:30

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 99251755



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

	Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.			
5.1.10.	Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.	X		
5.1.11.	Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).	X		
5.1.12.	Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.	X		
5.3. Requisitos Operacionais:				
5.3.1.	Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).	X		
5.3.2.	Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).	X		
5.3.3.	Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.	X		

Diante da apresentação de novos documentos pela empresa H-Bento Serviços em Saúde, procedeu-se à terceira análise quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital de Credenciamento Nº 002/2026/PMC.

Ademais, verifica-se que o estabelecimento apresentou proposta para nove lotes distintos, porém de forma parcial em relação aos itens que compõem cada um deles. Dessa forma, não houve adesão integral a nenhum dos lotes pretendidos.

Reiteramos a esse respeito, o item 4.4 do Edital de Credenciamento estabelece que o interessado poderá solicitar o credenciamento para um ou mais lotes, desde que demonstre capacidade técnica, operacional e jurídica para a execução integral de todos os itens que compõem o respectivo lote. Complementarmente, o item 4.7 dispõe que não será admitida proposta parcial



para os itens integrantes de um mesmo lote, quando este for considerado indivisível pela Administração.

A exigência é reforçada pelo Termo de Referência, anexo ao Edital, que estabelece, no item 3.4 que “A Contratação será por lote”, e não por item individualizado.

Nesse contexto, considerando que a proposta apresentada contempla apenas parte dos itens integrantes de cada um dos nove lotes indicados, verifica-se, em princípio, sua incompatibilidade com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante do exposto, embora o estabelecimento tenha apresentado toda a documentação exigida para a qualificação técnica, o mesmo não cumpriu o disposto do Edital Nº 02/2026/PMC quanto a adesão de todos os itens dos lotes. Sendo assim, o estabelecimento não atendeu de forma integral as exigências do instrumento convocatório.

Cumprir informar que a presente análise delimita-se à verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital de Credenciamento. Assim, os documentos e requisitos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira não constituíram objeto de análise por esta unidade técnica.

Registra-se, ainda, que os requisitos de Qualidade e Segurança Assistencial previstos no item 5.2 do Edital não foram objeto de avaliação nesta etapa processual, uma vez que se referem à fase de execução dos serviços. A verificação da conformidade quanto ao seu cumprimento deverá ocorrer por meio das atividades de monitoramento e supervisão in loco realizadas junto ao estabelecimento credenciado, nos termos dos fluxos e procedimentos adotados pela Administração.

Sendo o que se apresenta, são essas as considerações.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES

Técnica - Coordenadoria de Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ

(assinado eletronicamente)

MARIZA TUPAN GUIMARÃES

Responsável Técnica - Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ

(assinado eletronicamente)

KÊNIA B. MORAES DE ARRUDA

Coordenadoria de Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ

(assinado eletronicamente)